

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

LEI Nº 1.770 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**“ALTERA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 19 DE AGOSTO DE 2013, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.183, de 19 de agosto de 2013, que passa a vigorar com atualização prevista no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2023.



MARCELO FERREIRA TELES  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO ÚNICO  
TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

<b>VALORES DAS DIÁRIAS</b>		
	<b>DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ</b>	<b>DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ</b>
<b>PRESIDENTE</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 350,00</b>
<b>VEREADOR</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 375,00</b>
<b>SERVIDORES COMISSIONADOS CC1</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 250,00</b>
<b>SERVIDORES COMISSIONADOS CC2</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>SERVIDORES COMISSIONADOS CC3</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>SERVIDORES EFETIVOS</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>



**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE